

LEI Nº 054/1960

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 36.000,00, para Manutenção do carro do Prefeito a serviço da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no total de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação, manter despesas tais como: gasolina, lavagem e lubrificação de um veículo de propriedade do Prefeito Municipal o qual é usado pelo mesmo para visitar: escolas, estradas, pontes, enfim para visitar obras que estejam localizadas fora da sede do Município.

Artigo 2º - a importância constante desta lei será paga em cotas mensais de Cr\$ 3.000,00 a partir de janeiro deste ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 1960.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal